Resolução nº : 3901/2001
Protocolo nº : 18544/01
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
Interessado : JOÃO BATISTA CORREA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA